

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2464 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Renova o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, da ocorrência de estado de calamidade pública dos municípios baianos que indica, para os fins exclusivos previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 41, XXII, da Resolução nº. 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica renovado, até o dia 30 de junho de 2021, o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, da ocorrência de estado de calamidade pública dos municípios baianos integrantes da relação constante do Anexo Único deste Decreto, para os fins exclusivos previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com a consequente dispensa do atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, bem como suspensão da contagem dos prazos e disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31, todos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, em relação a cada Município, a partir da data do encaminhamento, à Assembleia, do respectivo ofício para reconhecimento do estado de calamidade pública.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 22 DE ABRIL DE 2021.

Deputado ADOLFO MENEZES
Presidente

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIOS COM PRAZO DE RECONHECIMENTO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RENOVADO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021

MUNICÍPIO	SOLICITAÇÃO (OFÍCIO DO PREFEITO)	ENCAMINHADO ATRAVÉS DO DEPUTADO(A)/MESA
ABAÍRA	OF. AL Nº 2.898/2021	LAERTE DO VANDO
ACAJUTIBA	OF. AL Nº 2.915/2021	VITOR BONFIM
ADUSTINA	OF. AL Nº 2.914/2021	FÁTIMA NUNES
BARRO ALTO	OF. AL Nº 2.908/2021	PEDRO TAVARES
CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	OF. AL Nº 2.906/2021	ROGÉRIO ANDRADE FILHO
CAFARNAUM	OF. AL Nº 2.905/2021	DIEGO CORONEL
CANUDOS	OF. AL Nº 2.897/2021	PEDRO TAVARES
CORDEIROS	OF. AL Nº 2.902/2021	MARQUINHO VIANA
FILADÉLFIA	OF. AL Nº 2.917/2021	LAERTE DO VANDO
IBIRAPUÃ	OF. AL Nº 2.900/2021	MESA DIRETORA
IBOTIRAMA	OF. AL Nº 2.896/2021	MESA DIRETORA
ITARANTIM	OF. AL Nº 2.910/2021	ROSEMBERG PINTO
LAMARÃO	OF. AL Nº 2.903/2021	OSNI CARDOSO
MUCUGÊ	OF. AL Nº 2.904/2021	PAULO CÂMARA
MUNIZ FERREIRA	OF. AL Nº 2.912/2021	ALAN SANCHES
MURITIBA	OF. AL Nº 2.907/2021	ROGÉRIO ANDRADE FILHO
OURIÇANGAS	OF. AL Nº 2.911/2021	MARCELINHO VEIGA
PIATÃ	OF. AL Nº 2.913/2021	ROBERTO CARLOS
QUIJINGUE	OF. AL Nº 2.899/2021	LAERTE DO VANDO
SALINAS DA MARGARIDA	OF. AL Nº 2.901/2021	LUCIANO SIMÕES FILHO
SÍTIO DO QUINTO	OF. AL Nº 2.909/2021	ALEX DA PIATÃ